
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PR

PROCESSO SELETIVO

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSESSOR INSTRUÇÃO

PORTARIA

PORTARIAS

CONCORRÊNCIA

AVISO CONCORRÊNCIA N.º 3/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 184/2023

CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 50/2024

TERMO ADITIVO

EXTRATOS ADITIVOS CONTRATO N.º 41/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Fundamentado no art. 74, III, “F”, da Lei 14.133/21, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para autorizar a contratação dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE MATRÍCULAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Matrículas- Curso “Atividade Legislativa, condutas vedadas e temas relevantes em ano eleitoral para agentes políticos e servidores” promovido pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública - CCGP- que será realizado entre os dias 20 a 23 de fevereiro de 2024 na cidade de Curitiba PR..	05	1.497,00	7485,00
Valor total (R\$)				7.485,00

Empresa: CCGP - Centro de Treinamento Capacitação LTDA
CNPJ 36.282.191/0001-79
Valor Global: R\$ 7.485,00

Data: 16/02/2024

Dotação orçamentária:

01001	Câmara Municipal
0103100012.001	Atividades do Legislativo Municipal
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
00.48.00	Serviços de Seleção e Treinamentos

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga



RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSESSOR INSTRUÇÃO

EDITAL 002/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSESSOR INSTRUÇÃO

O Prefeito Municipal, Douglas Davi Cruz, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do Edital nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, **TORNA PÚBLICO** a Divulgação do Resultado da Pontuação da Análise Curricular dos candidatos inscritos abaixo relacionados, no Processo Seletivo Simplificado para a função de Assessor de Instrução em Escola Cívico- Militar:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PATENTE	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003	CANDIDO MARCOS CRUZ DA SILVA	3º SARGENTO	05/01/1961 63 anos 1 mês e 10 dias	06	1º
001	EDI CARLOS MEISTER	CABO	25/11/1967 56 anos 2 meses e 21 dias	02	2º
002	RAILUI VILLALBA JUNIOR	CABO	03/04/1972 51 anos 10 meses e 12 dias	02	3º

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga, 16 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PORTARIAS

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 053
De 05 de fevereiro de 2024**

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 e Considerando o processo de aposentadoria n.º: 041/2024 da servidora **Lucineia Maria Dalazoana**, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - A servidora **LUCINEIA MARIA DALAZOANA**, brasileira, servidora pública municipal de Ipiranga, ocupante do cargo efetivo professor V, Nível "E", conforme tabela de vencimentos da carreira do magistério do município, portadora do RG nº 5.201.115-9 - PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº: 722.893.259-53, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º, da Constituição Federal, da E.C. nº 41/2003, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.396,77 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do processo.

Art. 3º - A revisão dar-se-á com paridade aos servidores da ativa, de acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei 2.503/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 056
De 08 de fevereiro de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando Memorando n.º 06/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Transportes,

RESOLVE

Cancelar Licença Especial a partir de 06/02/2024, da servidora **LUCIANE CHIQUITO XAVIER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, concedida através da Portaria 452/23, ficando 55 (cinquenta e cinco) dias para usufruir em época oportuna.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 065
De 08 de fevereiro de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 e

Considerando o processo de aposentadoria n.º: 042/2024 da servidora Janete Aparecida Carneiro, resolve,

CONCEDER

Art. 1º A servidora **JANETE APARECIDA CARNEIRO**, brasileira, servidora pública municipal de Ipiranga, ocupante do cargo efetivo de zeladora, Nível “A-03”, conforme tabela de vencimentos do quadro de servidores do Município, portadora do RG nº 4.675.315-1 PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º: 924.933.009-04 aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos mensais e proporcionais de 82,51% da média aritmética dos maiores salários corrigidos, com fundamento no artigo 40º, § 1º, III “b” da Constituição Federal, a partir de 08 de fevereiro de 2.024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.194,22 (um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), sem paridade, conforme demonstrativo de cálculo, constante do processo.

Art. 3º A revisão dar-se-á de acordo Art. 40, §12 e Art. 201 § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, atualmente no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Registre-se.
Publique-se.
Oportunamente, archive-se

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 066
De 15 de fevereiro de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 89, II, “c”, “f” e “g” da Lei Orgânica do Município, bem como nas Lei n.ºs 1.201 e 1.236; e

Considerando os documentos e fatos narrados no Protocolo nº 7678/2023, bem como Parecer Jurídico,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo - PAD 002/2024, nos termos do art. 171, inciso V, objetivando a apuração dos responsáveis, conforme os documentos e fatos constante do protocolo n.º: 7678/2023, que deverão instruir o aludido processo, assegurado aos servidores V.M.A.S., R.J.E. e M.S. à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. A Comissão é composta pelos servidores nomeados para fazer parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo, através da Portaria nº 071/2020.

Art. 3º. A Comissão designada na forma dos artigos anteriores terá por mister apurar os fatos mencionados.

Art. 4º. Para o desempenho das suas atribuições, compete à Comissão:

- a) Ouvir testemunhas;
- b) Requisitar documentos;
- c) Ter acesso a documentos, repartições e dados junto a órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da sindicância.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos a Comissão apresentará ao Prefeito parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação, no qual prestará no mínimo as seguintes informações:

- I) Relatará os principais pontos da investigação;
- II) Apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;

Art. 6º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações, podendo ser prorrogado.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 068
De 15 de fevereiro de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 89, II, “c”, “f” e “g” da Lei Orgânica do Município, bem como nas Lei n.ºs 1.201 e 1.236; e

Considerando os documentos e fatos narrados no Protocolo nº 713/2024, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo - PAD 003/2024, nos termos do art. 171, inciso V e VIII, objetivando a apuração de responsabilidade, conforme os documentos e fatos constante do protocolo acima mencionado, que deverão instruir o aludido processo, assegurado ao servidor I.G. à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. A Comissão é composta pelos servidores nomeados para fazer parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo, através da Portaria nº 071/2020.

Art. 3º. A Comissão designada na forma dos artigos anteriores terá por mister apurar os fatos mencionados.

Art. 4º. Para o desempenho das suas atribuições, compete à Comissão:

a) Ouvir testemunhas;

b) Requisitar documentos;

c) Ter acesso a documentos, repartições e dados junto a órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da sindicância.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos a Comissão apresentará ao Prefeito parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação, no qual prestará no mínimo as seguintes informações:

I) Relatará os principais pontos da investigação;

II) Apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;

Art. 6º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações, podendo ser prorrogado.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 069
De 15 de fevereiro de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e
Considerando a Lei Municipal n.º: 1.803/2008, bem como atestado médico e
protocolo n.º: 822/2024, resolve,

CONCEDER

À Servidora **FABIANE CAMARGO**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de ACS - Coatis e Areião, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados com efeitos desde o dia 08 de fevereiro de 2024, conforme atestado médico firmado pelo Dr. Angel Alberto Gonzales Espada, CRM/PR nº 49.924.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 070
De 15 de fevereiro de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o protocolo nº 858/2024 da Secretária Municipal de e Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, resolve,

EXONERAR

O servidor **LUIZ MARCELO CAMARGO**, inscrito no CPF nº 099.817.169-79, do cargo de provimento em comissão de Diretor municipal de obras e transportes, a partir de 15/02/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 071
De 15 de fevereiro de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

Considerando o protocolo nº. 879/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Remover a lotação da servidora **EMANUELLY MOREIRA**, ocupante do cargo de oficial administrativo, lotada no Departamento de Recursos Humanos, que passará a prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/02/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO CONCORRÊNCIA N.º 3/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 479/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal n.º 14133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar concorrência pública, do tipo menor preço global, às 9:00(nove horas) do dia 07/03/2024, na plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com para prestação de serviços de execução de obra de cobertura de pista, local da Obra: Centro de Eventos, Área Total: 4.925,90 metros quadrados, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária (recursos CT FINISA n.º. 0607966-43).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir de 19/02/2024, no e pelo site www.ipiranga.pr.gov.br (portal da transparência).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (0xx42) 3242-8501– e-mail” licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Ipiranga – PR, 16 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 184/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º. 184/2023

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico n.º. 184/2023, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORNECEDOR: EDSON LUIS DE ALMEIDA - CNPJ: 42.839.378/0001-23

Valor Total do Fornecedor: 1.540.240,66 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 725.941,46 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Linha 8: Saindo da frente da propriedade do Sr. Chiquito, passando pela localidade do Sr. Orlovoski, passando pela localidade de Arroio Grande do Tigre, seguindo pela propriedade do Sr. Joel Traut, até a propriedade do Sr. Marcos Scheifer, passando em frente à propriedade do Sr. Erondi de Lima, passando pela estrada principal de Barracas, passando pela propriedade do Sr. Aroldo Portela, seguindo para estrada principal até a Escola de Coatis. Total de quilometragem diária: 91,2 km (noventa e um quilômetros e 200 metros). Turno: manhã e tarde. Total de viagens: 03 (três). Tipo de Veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares.	KM	18240	R\$ 5,49	R\$ 100.137,60
2	Linha 9: Saindo da localidade de Faxinalzinho seguindo até a Vila do Faxinal, passando pelo Areião pela propriedade do Sr. Zé do Barulho, passando pela localidade de Espigão até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 70 km (setenta quilômetros). Turno: manhã e tarde. Total de viagens 03 (três). Tipo de Veículo: 01 veículo com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares.	KM	14000	R\$ 6,52	R\$ 91.280,00
3	Linha 10 - Saindo da casa do Sr. Fernando Scheifer, seguindo até a entrada do Assentamento Santana, seguindo até a casa do Sr. João Mauro, na localidade	KM	17200	R\$ 5,70	R\$ 98.040,00



	de Lustosa Arroio Grande. Seguindo até a entrada do Assentamento de Santana, fazendo a volta no Assentamento de Santana, passando pelo trevo dos Macacos até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 86 km (oitenta e seis quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares.				
4	Linha 11 - Saindo da propriedade do Sr. Mané Gadeia na localidade do Santana até a entrada do Sr. Guerino Lovato, deslocando-se até a casa do Sr. Guerino, passando pela propriedade do Sr. Nelson até a propriedade da Sr. ^a Zulei, seguindo até a propriedade do Sr. Cesar, tendo continuidade até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 35 km (trinta e cinco quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares.	KM	7000	R\$ 12,40	R\$ 86.800,00
5	Linha 12 - Saindo da propriedade da Sr. ^a Terezinha na localidade de Lustosa Campo Alto, passando pela casa do Sr. Francisco Andrade, continuando pela estrada principal de Lustosa Campo Alto, até a propriedade dos Mendes. Quilometragem diária: 55,5 km (cinquenta e cinco quilômetros e quinhentos metros). Turno: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) lugares.	KM	11100	R\$ 9,13	R\$ 101.343,00
6	Linha 12 A - Saindo da propriedade dos Mendes, seguindo em uma estrada secundária até a propriedade da Sr. ^a Rosália Lovato, seguindo até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 55,5 km (cinquenta e cinco quilômetros e quinhentos metros). Turno: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 1 (um) veículo com capacidade mínima de 39 (trinta e nove) lugares.	KM	11100	R\$ 7,67	R\$ 85.137,00
7	Linha 13 - Saindo da casa Prof. ^a Lorete Kruger, localidade de Espigão, seguindo até a propriedade do Sr. Ervino Mager, passando pela propriedade do Sr. João Mario de Lima, passando pela localidade São Domingos, passando na localidade de Areião, passando pela casa do Sr. Zé do Barulho, seguindo para a localidade de Arroio Grande, passando pela localidade de Barracas, segue até propriedade de Sr.	KM	10720	R\$ 7,85	R\$ 84.152,00



	Josemar Horst, até a casa Sr. João Camargo, seguindo até o trevo do Avencal, retornando à escola de Coatis. Quilometragem diária: 53,6 km (cinquenta e três vírgula seis quilômetros) Turno: manhã e tarde. Total de viagens: 04 (quatro). Tipo de veículo: 1 veículo com capacidade mínima 45(quarenta e cinco) lugares.				
8	Linha 45 - Saindo da localidade do Espigão passando na entrada da propriedade Sr. Casturinho, seguindo até a propriedade Laudelice, na chácara do Sr. Ervino Mager, segue até a propriedade do Sr. Pedro Gravonski, segue na Propriedade do Sr. Vile Ladwig, passando na frente do Valdeci Gaiteiro, seguindo na propriedade do Sr. Maguila, retorno em sentido da propriedade do Geraldo Viniski, passa na propriedade do Gusto Carvalho, passando pelo Pesque pague, chegando nas escolas da localidade Coatis: Escola São José e Colégio Estadual Luiz de Jesus. Quilometragem diária: 41,13 km (quarenta e um vírgula treze quilômetros) Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de Veículo: 01(um) veículo com capacidade mínima 32 (trinta e dois) lugares.	KM	8226	R\$ 9,61	R\$ 79.051,86

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 814.299,20 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Linha 14 - Saindo da localidade de Lustosa Arroio Grande, passando pela localidade Lustosa Meira, seguindo pela estrada principal até Lustosa Bom Jesus, continuando pela estrada principal, passando pelas localidades de Lustosa Campo Alto, Coatis, Barracas até as escolas do perímetro urbano de Ipiranga. Quilometragem diária: 74,4 km (setenta e quatro vírgula quatro quilômetros). Turno: manhã. Total de viagens diárias: 02 (duas). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares.	KM	14880	R\$ 7,73	R\$ 115.022,40
2	Linha 15 - Saindo da propriedade dos Kochanski, na localidade de Lustosa de Barreiro, seguindo até a estação na localidade de Lustosa Bom Jesus, passando pela entrada de Lustosa Meira, passando pela casa da Família Gomes, seguindo até a localidade de Santana,	KM	16960	R\$ 6,73	R\$ 114.140,80



	entrando em uma estrada secundária passando pela propriedade do Sr. Guerino Lovato, passando pela propriedade de Felipe Galvão, seguindo pela localidade de Avencal até a Escola Zilda Arns. Quilometragem diária: 84,8 km (oitenta e quatro virgula oito). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 02 (duas). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 09 (nove) lugares.				
3	Linha 16 - Saindo da propriedade do Sr. Silvio Lock na localidade de Índio Camargo, seguindo até a igreja na mesma localidade, seguindo pela estrada principal de Lustosa Piquete Velho, seguindo até a propriedade do Sr. Ricardo, até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 59,2 km (cinquenta e nove virgula dois). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares.	KM	11840	R\$ 8,80	R\$ 104.192,00
4	Linha 17 - Saindo da propriedade do Sr. Alfredo Pontes, na localidade de Lustosa Bom Jesus, seguindo até a fazenda Scheifer, tendo sua continuidade até o Sr. Renato Geovante, na localidade de Lustosa Berreiro, passando pela casa da Família Kochanski, deslocando-se pela estrada principal de Lustosa Piquete Velho, até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 92 km (noventa e dois quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares.	KM	18400	R\$ 6,93	R\$ 127.512,00
5	Linha 18: Saindo da propriedade do Sr. Roberto na localidade de Lustosa da Brahma, seguindo até a propriedade da família Berger, passando pela propriedade do Sr. Crenilson de Almeida, seguindo pela estrada principal de Lustosa da Brahma até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 58 km (cinquenta e oito quilômetros). Turno: manhã e tarde. Total de viagens 04 (quatro). Tipo de veículo 1 (um) veículo com capacidade mínima de 22 (lugares).	KM	11600	R\$ 8,89	R\$ 103.124,00
6	Linha 20 - Saindo da fazenda Cristo Rei na localidade de Morro Chato, passando pela Fazenda Paraíso, passando pela Fazenda Capivari, seguindo até a propriedade do Sr. Jacir Ferreira, passando pela localidade de Lustosa Piquete Velho, até a Escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 84 km (oitenta e quatro quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total	KM	16800	R\$ 7,26	R\$ 121.968,00



	de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01(um) veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares.				
7	Linha 21 - Saindo da propriedade do Sr. Luizinho na localidade de Lustosa Arroio Grande, passando pela propriedade da Família Kossoski, passando pela propriedade do Sr. Pedro Martins, seguindo até a localidade de Lustosa Irara até a propriedade do Sr. Tadeu, seguindo até a localidade de Lustosa Arroio Grande. Quilometragem diária: 93 km (noventa e três quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade de 12 (doze) lugares.	KM	18600	R\$ 6,90	R\$ 128.340,00

Ipiranga/PR, 15 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 50/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: EDSON LUIS DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.839.378/0001-23, com sede na cidade de Ipiranga/PR.

OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATADO: 1.540.240,66 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 184/2023, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.00. - 124 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.00. - 3104 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 16 de fevereiro de 2024.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

(Contratante)

EDSON LUIS DE ALMEIDA

EDSON LUIS DE ALMEIDA

(Contratada)



EXTRATOS ADITIVOS CONTRATO N.º 41/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 41/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 107/2023, INEXIGIBILIDADE N.º. 16/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ALINE FERNANDA DE ÁVILA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo dilatação de prazo do contrato n.º 41/2023: Contratação de profissional de psicologia (pessoa física), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente credenciada através do Edital de Chamamento Público n.º 08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei n.º. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 16/03/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 16 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

ALINE FERNANDA DE ÁVILA

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

CONTRATO N.º 41/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 107/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ALINE FERNANDA DE ÁVILA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVIDAMENTO CREDENCIADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: Constitui objeto deste termo: Contratação de profissional de psicologia (pessoa física), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente credenciada através do Edital de Chamamento Público n.º 08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 42.249,42 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	19789	Prestação de serviços de Assistente Social, carga horaria 30 horas semanais, para acompanhamento de famílias, junto a secretaria municipal de Assistência Social e prestar serviços em outras unidades administrativas da prefeitura quando se fizer necessário. Registro no órgão competente (CRESS).	MÊS	9,5	R\$ 4.452,15	42.249,42

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

09.001.08.244.0016.2046-270-3.3.90.34.00.00.01934

MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA

09.001.08.244.0016.2047-276-3.3.90.34.00.00.940

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 16/03/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.



Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 16 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE FERNANDA DE ÁVILA
Contratada